



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

EDITAL DE DECISÃO Nº 562/2022

Sessão do dia 26/10/2022 - 18:00 horas

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Paraná - TJDPR, no uso de suas atribuições e considerando os termos do art. 40 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, faz saber que no dia 27 de outubro de 2022 as 18:00 horas, a Terceira Comissão Disciplinar do TJDPR procedeu o julgamento do processo a seguir relacionados, servindo o presente para INTIMAÇÃO das partes e interessados que, querendo, poderão promover as medidas processuais pertinentes.

AUTOS Nº 819/2022 - Relator Designado: GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF

Procurador: RAFAEL HUMBERTO GALLE

DENUNCIADO: OCTAVIO MENDES SILVESTRE

Fundamento Legal: 243-F

Decisão: Por unanimidade de votos, fica apenado com 2 (duas) partidas de suspensão o denunciado.
Processo sob relatoria do Dr. Paulo Guilherme Giffhorn
Sustentação oral pela defesa Dr. Bruno Vicentin

DENUNCIADO: SOCIEDADE EDUCATIVA TANGUÁ

Fundamento Legal: .

Decisão: Por maioria de votos, fica absolvida e EPD denunciada.
Processo sob relatoria do Dr. Paulo Guilherme Giffhorn
Sustentação oral pela defesa Dr. Bruno Vicentin

DENUNCIADO: OPERARIO PILARZINHO SPORT CLUB

Fundamento Legal: .

Decisão: Por maioria de votos, fica apenado em R\$300,00 (trezentos reais) a ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias sob o apenamento do art. 223 do CBJD e EPD denunciada.
Processo sob relatoria do Dr. Paulo Guilherme Giffhorn
Sustentação oral pela defesa Dr. Bruno Vicentin

AUTOS Nº 911/2022 - Relator Designado: MIKAEL ALEXANDRE MOCELIN GUAJARDO CUEVAS

Procurador: MARCELO OLIVEIRA DE OLIVEIRA

DENUNCIADO: NASSIM GIBRAN BRUNOW VENTURA BACILA

Fundamento Legal: art. 258, §2º, II

Decisão: Por maioria de votos, fica apenado com 1 (uma) partida de suspensão o denunciado.
Processo sob relatoria do Dr. Mikael Alexandre Mocelin Guarjado Cuevas
Sustentação oral pela defesa Dr. Bruno Vicentin

DENUNCIADO: JULIO CESAR FERREIRA DA LUZ

Fundamento Legal: art. 258, §2º, II

Decisão: Por maioria de votos, fica apenado com 1 (uma) partida de suspensão o denunciado.
Processo sob relatoria do Dr. Mikael Alexandre Mocelin Guarjado Cuevas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ

3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Sustentação oral pela defesa Dr. Bruno Vicentin

DENUNCIADO: YURI DOMINGUES DA SILVA - ATLETA - BID: 776325

Fundamento Legal: ART. 254-A

Decisão: Por maioria de votos, fica apenado com 4 (quatro) partidas de suspensão o denunciado.

Processo sob relatoria do Dr. Mikael Alexandre Mocelin Guarjado Cuevas

Sustentação oral pela defesa Dr. Bruno Vicentin

Solicitado a lavratura de acórdão pela defesa.

AUTOS Nº 922/2022 - Relator Designado: AMYR ASSAF DE MACEDO

Procurador: RAFAEL HUMBERTO GALLE

DENUNCIADO: GRÊMIO DE ESPORTES MARINGÁ

Fundamento Legal: 206

Decisão: Por maioria de votos, fica apenado com uma pena de R\$300,00 (trezentos reais) a ser recolhido no prazo de 10 (dez) dia sob o apenamento do art. 223 do CBJD a denunciada.

Processo sob relatoria do Dr. Amyr Assaf de Macedo

AUTOS Nº 942/2022 - Relator Designado: RUBENS DOBRANSKI

Procurador: RICARDO MAGNO QUADROS

DENUNCIADO: ALAN PERANDRE BEZERRA PEREIRA

Fundamento Legal: 258

Decisão: Por unanimidades de votos, o processo foi baixado para a procuradoria.

Processo sob relatoria do Dr. Rubens Dobranski

AUTOS Nº 947/2022 - Relator Designado: GUILHERME MUNHOZ BURGEL RAMIDOFF

Procurador: DAIANE DA LUZ

DENUNCIADO: AROLDO SANTOS - ATLETA - BID: 175207

Fundamento Legal: 250, CBJD

Decisão: Por maioria de votos, fica absolvido o atleta denunciado.

Processo sob relatoria do Dr. Paulo Guilherme Giffhorn

Sustentação oral pela defesa Dr. Bruno Vicentin

DENUNCIADO: SOCIEDADE OPERÁRIA BENEFICENTE IGUACU

Fundamento Legal: 191, III, CBJD

Decisão: Por maioria de votos, fica advertida a EPD denunciada.

Processo sob relatoria do Dr. Paulo Guilherme Giffhorn

Sustentação oral pela defesa Dr. Bruno Vicentin

Solicitado lavratura de acórdão pela Procuradoria

AUTOS Nº 949/2022 - Relator Designado: AMYR ASSAF DE MACEDO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO PARANÁ
3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

Procurador: MATHEUS RODRIGUES FERREIRA BASAGLIA

DENUNCIADO: RUAN LUCAS DE ASSIS - ATLETA - BID: 621745

Fundamento Legal: ART 254

Decisão: Por maioria de votos, fica apenado com 1 (uma) partida de suspensão o denunciado.

Processo sob relatoria do Dr. Amyr Assaf de Macedo

Sustentação oral pela defesa Dra. Patricia Moreira Nogueira

Publique-se e intime-se.

DR. LEANDRO GONÇALVES DA SILVA
PRESIDENTE DA 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR

MARILIA RIBEIRO
SECRETARIA DO TJD-PR